



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 337
de 28/05/1992**

Cria o cargo de Enfermeira Padrão, fixa-lhe o vencimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de funcionários do Município de Ibitiúra de Minas, o cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, para atendimento às exigências do Serviço Único de Saúde – SUS – conveniado com o Estado de Minas Gerais.

§ 1º - O vencimento para o referido cargo é o equivalente a 03 (três) salários mínimos.

§ 2º - O cargo ora criado é em comissão e será incluído nos orçamentos futuros do Município.

Art. 2º - O Executivo poderá de imediato fazer a contratação para o preenchimento do cargo até ulterior deliberação, de pessoal que apresente toda a documentação que o habilite ao exercício do cargo.

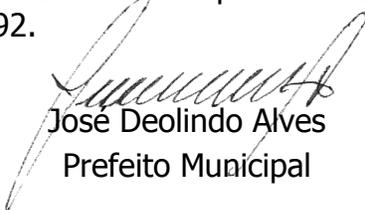
Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 26 dias do mês de junho de 1992.


José Deolindo Alves
Prefeito Municipal